



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



	PRATELEIRAS		
27	ESTANTE DE AÇO COM REFOÇO / CAPACIDADE MIN. 20 KG / 02 PRATELEIRAS	UND.	6
28	FOGÃO COM 06 BOCAS / AÇO INOXIDAVEL	UND.	1
29	FORNO DE MICROONDAS AÇO INOXIDÁVEL / CAP ACIDADE 30 LITROS	UND.	1
30	FORNO INDUSTRIAL FORNO INDUSTRIAL A GÁS OU ELÉTRICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 950 X 950 X 270 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, TERMÔMETRO ANALÓGICO.	UND.	1
31	GELADEIRA / REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS	UND.	3
32	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (01 PORTA MIN. 280LTS) CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS	UND.	2
33	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, 16 MB MEMÓRIA, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA, CICLO DE 25.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VESOS AUTOMATICO GARANTIA MINIMO 12 MESES	UND.	10
34	LONGARINA COM 5 LUGARES COM 05 LUGARES, ASSENTO / ENCOSTO / POLIPROPILENO	UND.	28
35	MAQUINA DE CUSTURA INDUSTRIAL RETA	UND.	1
36	MESA AUXILIAR AÇO INOXIDAVEL / DIMENÇÕES 40 CM X 60 CM X 80 CM /COM RODIZIOS	UND.	5
37	MESA DE ESCRITÓRIO ESTRUTURA DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR / DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND.	1
38	MESA DE ESCRITÓRIO ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, METERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR E COMPOSIÇÃO SIMPLES	UND.	7
39	MESA PARA COMPUTADOR BASE MADEIRA – MDP – MDF – SIMILAR / MATERIAL DE CONFECCÃO – MDP – MDF – SIMILAR / DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS / SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO	UND.	8
40	MESA PARA COMPUTADOR BASE MADEIRA – MDP – MDF – SIMILAR / MATERIAL DE CONFECCÃO – MDP – MDF – SIMILAR / DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS / SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO	UND.	2
41	MESA PARA COMPUTADOR ESTRUTURA EM AÇO / FERRO	UND.	1



	PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, DIVISÕES DE SEM GAVETAS / SUPORTE PARA CPU, SUPORTE IMPRESSORA E SUPORTE PRA TECLADO		
42	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO, FERRO PINTADO / DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM E TAMPO MADEIRA /MDP/ MDF / SIMILAR	UND.	7
43	MESA PARA REFEITORIO MADEIRA – SIMILAR / ASSENTO ESCAMOTEÁVEL / NUMEROS D ASSENTOS 04 / ENCOSTO POSSUI	UND.	2
44	NO BREAK POTENCIA 1KVA, TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT, ALARMES AUDIO VISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MINIMO 12 MESES	UND.	4
45	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 1024 X 768 / ENTRADA DE VGA A FULL HF, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA / SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, COM GARANTIA MÍNIMO 12 MESES	UND.	4
46	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPE / ARÉA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M / TECIDO BRACO OPACO / GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND.	2
47	TELEVISOR TELA MINIMO 42" / CONVERSOR DIGITAL/ LED/ ENTRADAS HDMI/ USB / FULL HD	UND.	3
48	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS	UND.	1
49	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO DE 04 OU MAIS PÁS	UND.	2

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
50	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS	1
51	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	3
52	BIOMBO	EM AÇO/ FERRO PINTADO, TAMANHO DUPLO E SEM RODÍZIOS	3
53	MESA GINECOLÓGICA	POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM GABINETE	2
54	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO DE LED COM HATE FLEXÍVEL	2
55	MESA DE MAYO	EM AÇO INOXIDÁVEL	2



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



56	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO SIMPLES	2
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO	AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO SIMPLES	2
58	LANTERNA CLÍNICA	TIPO LED, CONFECCIONADA EM AÇO	2
59	EQUIPO ODONTOLÓGICO CART	COM SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TERMINAL PARA MICROMOTOR, E PESDESTAL COM RODÍZIOS.	1
60	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	OPERAÇÃO DIGITAL, POSSUI CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	1
61	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/REFLETOR)	COM 03 TERMINAIS, CABEIRA BIARTICULADA, COMANDO A PEDAL, UNIDADE DE AUXILIAR DE 03 PONTAS, EQUIPO TIPO CART, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) E COM 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
62	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR	1
63	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL E FAIXA DE TENSÃO DE 1 KVP.	1
64	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, POTÊNCIA DE 2,0HP	1
65	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ESTOFADO, COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL	4
66	OTOSCÓPIO	BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO FIBRA ÓTICA COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	2
67	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2
68	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2
69	CARRO DE CURATIVOS	EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACESSÓRIOS (BALDE E BACIA),	1
70	MESA DE EXAMES	EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LEITO MÓVEL	1
71	MESA DE EXAMES	EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM LEITO FIXO	1
72	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	BINOCULAR, OCULAR 10 X E 15 X, 5 OBJETIVAS, CONDENSADOR KOEHLER E LUMINAÇÃO DE LED	1



73	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	PARA TUBOS – MINIMO 50 AMOSTRAS, DIGITAL PROGRAMÁVEL	1
74	OFTALMOSCÓPIO	COM BATERIA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 3 ABERTURA E 19 LENTES.	1

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
75	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	CAPACIDADE DE 04 A 06 LITROS/ SUPORTE COM RODIZIOS/ PEDAL DE ACIONAMENTO/ VÁLVULA DE SEGURANÇA / FRASCO TERMOPLASTICO	1
76	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	CAPACIDADE DE ATÉ 03 LITROS/ SUPORTE COM RODIZIOS/ PEDAL DE ACIONAMENTO/ VÁLVULA DE SEGURANÇA / FRASCO VIDRO	1
77	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	DIGITAL / CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOX / CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS	1
78	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	DIGITAL / ADULTO	3
79	BIOMBO	AÇO INOXIDÁVEL / TAMANHO DUPLO	1
80	BIOMBO	AÇO INOXIDÁVEL / TAMANHO TRIPLO	2
81	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W)	ALARMES / FUNÇÃO BIPOLAR / MICROPROCESSADO / POTENCIA MÍNIMO 150W	4
82	CARRO DE CURATIVO	AÇO INOXIDÁVEL, BALDE E BACIA	2
83	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	DE AÇO/ MINIMO DE 03 LITROS/ SUPORTE COM RODIZIOS/ ACESSORIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	2
84	COLPOSCÓPIO	AUMENTO FIXO	1
85	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL	MONOFÁSICO, POSSUI SINCRONISMO, SUPORTE/ TESTES PARA PÁS E BATERIA	1
86	ESFIGMOMANÔMETRO	TIPO ADULTO / FEIXE VELCRO / NYLON	2
87	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	FOCO CIRURGICO PARA FIXAÇÃO EM TETO, COM NO MÍNIMO DUAS CÚPULAS, SENDO UMA PRINCIPAL E UMA AUXILIAR, MULTIFACETADO, CADA CÚPULA COM NO MÍNIMO 02(DUAS) LÂMPADAS HALÓGENAS (NETE CASO SENDO UMA DELAS AUXILIAR). O FOCO DEVE TER CAPACIDADE DE ATINGIR PELO MENOS 100.000 LUX EM CADA CÚPULA (A UM METRO DE DISTÂNCIA) E COM SISTEMA DE	1



MUNICÍPIO
VERDE

EMERGÊNCIA, CARACTERIZADO PELA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA AUXILIAR (NO CASO DAS LÂMPADASHALÓGENAS), EM CASO DE QUEIMA DA LÂMPADA PRINCIPAL. O EQUIPAMENTODEVE POSSUIR AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE CÚPULA EM FIBRA DE VIDRO OU OUTRO MATERIAL ANTI-CHAMAS, COM BRAÇO ARTICULÁVEL DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR CONTRABALANÇADO OU COM MOLAS QUE PERMITA O DIRECIONAMENTO DO FOCO; AUSÊNCIA DE SOMBRAS PROJETADAS, BAIXA DISTORÇÃO DAS CORES, BAIXA EMISSÃO DE CALOR, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DOS FEIXES LUMINOSOS, PERFEITA ILUMINAÇÃO DE ZONAS PROFUNDAS, MOBILIDADE RADIAL E VERTICAL, PUNHOS FOCALIZADORES ESTERILIZÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. O ACIONAMENTO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, BOTOEIRA JUNTO A PORTA DE ENTRADA DA SALA, OU OUTRO SISTEMA DE MESMA EFETIVIDADE. SISTEMA BRAÇO - CÚPULA COM MOVIMENTO CIRCULAR HORIZONTAL DE 360 GRAUS. SISTEMA BRAÇO - CÚPULA COM MOVIMENTO CIRCULAR VERTICAL DE PELO MENOS 270 GRAUS. MOVIMENTO DE TORÇÃO DA CÚPULA (APENAS CÚPULA) DE 360 GRAUS. PAINEL PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. SISTEMA SECUNDÁRIO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA E CARREGADOR, QUE NÃO PERMITA A INTERRUPTÃO DE ILUMINAÇÃO NA FALHA DE FONTE PRIMÁRIA DE ALIMENTAÇÃO. TEMPERATURA DA COR MÍNIMA DE 4000º K. ACOMPANHAR LÂMPADAS HALÓGENAS COM BAIXA DISPERSÃO DE CALOR; OS REFLETORES DEVEM SER EXOTÉRMICOS E AUTO-FILTRANTES QUE ABSORVEM RAIOS INFRAVERMELHOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE DA REGIÃO DA UNIDADE

Handwritten signature



		CONTEPLADA); E SISTEMA DE ATERRAMENTO ADEQUADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 02 CAIXAS COM 06(SEIS LÂMPADAS EM CADA CAIXA, ALÉM DAS DUAS FORNECIDAS PARA CADA CÚPULA E 02 (DUAS) MANOPLAS EXTRAS AUTOCLAVÁVEIS. DEVERÃO AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A SUA OPERACIONALIZAÇÃO TAIS COMO, DISCO PARA FIXAÇÃO NO TETO, PARAFUSOS E SIMILARES, EXCETO DISPOSITIVOS PROLONGADORES, NO CASO DE UNIDADES QUE POSSUAM TETOS REBAIXADOS (FORROS).	
88	LARINGOSCÓPIO	05 LÂMINAS AÇO INOX E FIBRA ÓTICA	1
89	MESA DE EXAMES	AÇO - FERRO PINTADO/ POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL	8
90	MESA DE EXAMES	AÇO - FERRO PINTADO/ POSIÇÃO DE LEITO FIXO	3
91	OTOSCÓPIO	BATERIA CONVENCIONAL / COMPOSIÇÃO FIBRA ÓTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	1
92	SOFÁ CAMA HOSPITAL	03 LUGARES / MATERIAL COURVIN	2

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos do Governo Federal, através da Portaria nº 2.772 de 17 de Dezembro de 2014 e da Portaria nº 1.912 de 10 de Setembro de 2014 – Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, com a Contrapartida do Município de Acaraú/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Saúde - Atenção Básica	12.02-10.301.0037.2.097
Secretaria de Saúde - Centros de Apoio Psicossocial	12.02-10.301.0037.2.099
Secretaria de Saúde - Atenção Ambulatorial e Hospitalar	12.02-10.302.0037.2.101

7. FORMA DE ENTREGA, PRAZOS E DOS LOCAIS

O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

8. VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 30 de maio de 2017.


Ana Flávia Teixeira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 2905.01/2017

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2017.

.....
OUTORGANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



MUNICÍPIO VERDE

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/Ce, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **Liduína Fátima Freitas dos Santos**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Acaraú - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes do(s) Item(ns) N^o _____, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10^o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



MUNICÍPIO
VERDE

- 4.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 4.2- Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE.
- 4.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 4.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.6- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.7- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Governo Federal, através da Portaria nº 2.772 de 17 de Dezembro de 2014 e da Portaria nº 1.912 de 10 de Setembro de 2014 – Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, com a Contrapartida do Município de Acaraú/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas 4.4.90.52.00:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Saúde - Atenção Básica	12.02-10.301.0037.2.097
Secretaria de Saúde - Centros de Apoio Psicossocial	12.02-10.301.0037.2.099



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



Secretaria de Saúde - Atenção Ambulatorial e Hospitalar

12.02-10.302.0037.2.101

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos

Assinatura



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____